

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão do Rio Branco, 1737
OFICIAL:
ANTONIO CLARET BUENO
CPF 685.313.039-15
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº **23.501**

FICHA

1

RUBRICA

CNM 083683.2.0023501-60

IDENTIFICAÇÃO: UM TERRENO RURAL, com a área de 225.690,00m², ou seja, 09 alqueires, 13 litros e 25,00m², equivalente a 22,5 ha, situado no lugar denominado **ALVES**, Quarteirão de **CARDOSOS**, Município de Contenda, nesta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: iniciou-se o levantamento em um piquete de madeira de forma retangular cravado em uma estrada vicinal que dá acesso a propriedade e que confronta com terras pertencente a Antônio Iarek; Segue com rumos e distâncias respectivas de : 86°21' NW em 32,75 metros; 84°53'NW em 28,00 metros; 84°27' NW em 21,93 metros; 84°09' NW em 13,50 metros; 82°26' NW em 27,00 metros; confrontando através de linha seca com terras pertencentes a Antônio Iarek; Segue com 04°47' NE em 24,25 metros; 0°16' NW em 21,27 metros; 05°20' NW em 15,30 metros; 0°30' NE em 30,90 metros; 11°26' NE em 30,80 metros; 0°39' NW em 38,60 metros; 08°18' NE em 28,35 metros; 04°21' NE em 12,00 metros; 13°32' NW em 08,06 metros; 09°02' NE em 32,65 metros; 08°50' NE em 43,06 metros; 14°45' NE em 54,90 metros; 09°15' NE em 35,75 metros; 08°44' NE em 99,54 metros; 12°32' NE em 62,60 metros; 11°24' NE em 54,40 metros; 08°00' NE em 66,98 metros; 12°07' NE em 53,30 metros; 04°37' NE em 22,90 metros; 17°37' NE em 29,25 metros; 09°44' NE em 13,72 metros; 10°57' NE em 38,50 metros; 05°37' NE em 31,50 metros; 08°22' NE em 104,40 metros; 14°52' NE em 40,75 metros; confrontando através de uma única linha reta com terras pertencentes a Rubens Colaço da Silveira e Dival Czamik; Segue com 81°45' NE em 170,50 metros; 78°55' NE em 50,95 metros, confrontando através de valo com terras pertencentes a Afonso Clonek; Segue com 06°59' SW em 12,05 metros; 06°06' SW em 37,17 metros; 09°47' SW em 26,80 metros; 22°19' SW em 17,20 metros; 32°42' SW em 23,65 metros; 09°37' SW em 17,70 metros; 12°02' SW em 63,80 metros; 13°39' SW em 35,50 metros; 09°14' SW em 24,30 metros; 12°05' SW em 44,60 metros; 14°25' SW em 13,70 metros; 07°15' SW em 15,85 metros; 21°00' SE em 44,40 metros; 08°20' SW em 10,44 metros; 07°20' SW em 15,80 metros; 17°00' SW em 08,40 metros; 05°15' SW em 23,25 metros; 07°47' SW em 38,90 metros; 1°23' SW em 68,90 metros; 13°33' SW em 11,70 metros; 08°48' SW em 28,70 metros; 07°10' SW em 12,10 metros; 06°40' SW em 35,35 metros; 03°30' SW em 15,55 metros; 08°17' SW em 39,45 metros; 06°43' SW em 33,75 metros; 12°46' SW em 09,06 metros; 07°15' SW em 28,15 metros; 14°44' SW em 28,15 metros; 12°23' SW em 23,15 metros; 12°13' SW em 15,50 metros; 00°19' SE em 29,15 metros; 04°32' SW em 15,35 metros; 02°36' SW em 16,08 metros; 13°37' SW em 23,30 metros; 04°03' SW em 19,90 metros; 07°56' SW em 40,55 metros; 01°28' SE em 27,30 metros; 07°22' SW em 21,20 metros; 14°51' SW em 23,20 metros; 06°23' SE em 08,00 metros; 06°08' SW em 17,90 metros; confrontando através de uma única linha seca com terras pertencentes a Bruna Taioka, Antonio Iarek e herdeiros de Wladislau First; Segue com 88°56' NW em 41,60 metros; 89°42' SW em 53,00 metros; 53°31'NW em 14,20 metros; confrontando através de linha seca com terras pertencentes a Antonio Iarek, onde chegamos ao ponto de partida do presente levantamento. Cujo imóvel está localizado a aproximadamente 32 kms do Rio Iguaçu. Cadastrado no INCRA sob nºs. 705.020.051.837-6 com A.T. de 6,00 ha e 705.020.051.829-5 com A.T. de 16,60 ha e codificado na Receita Federal sob nºs. 1.360.901-2 e 5.412.228-7. **PROPRIETÁRIO:- ANTONIO FIRST**, comerciante aposentado, CIRG nº.222.901-3 PR e CPF/MF nº.109.004.629-49, e **MELÂNIA SOTZKI FIRST**, agricultora aposentada, CIRG nº.442.707-6 PR e CPF/MF nº.803.906.849-53, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, em 29 de setembro de 1962, residentes e domiciliados na localidade de Alves, quarteirão de Cardosos, neste Município e Comarca. **REGISTROS ANTERIORES:-** Nº.01, feito na matrícula nº.17.871, ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício e o constante da matrícula nº. 13.069, ficha 01, do Livro nº.02 de Registro Geral, referente as partes tituladas com a área de 167.036,00m², ou seja, 06 alqueires, 36 litros e 56,00m²; e o restante, ou seja, a área de 02 alqueires, 16 litros e 574,00m², somente de posse e não tem registro anterior conhecido. **REPERTE É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 14 DE JULHO DE 2.008. O ESCRIVENTE:- *[Assinatura]* (Divosnir Pierin Bill).

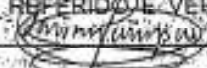
R.01/23.501 - PROTOCOLO Nº.81.852, DE 14/JULHO/2.008:- AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO POR USUCAPIÃO:- Nos termos do competente Mandado Judicial, passado em data de 01 de julho de 2.008, pelo Escrivão do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, Flávio de Siqueira da Silveira (autorizado pela Portaria nº.15/2000), - dos Autos nº.946/2005 de Ação de Usucapião requerida por **ANTONIO FIRST e MELÂNIA SOTZKI FIRST**, já qualificados na presente matrícula;- cuja ação foi julgada por sentença proferida pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca, o Exm^o. Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes, em 29 de maio de 2.008 e transitada em julgado em 24/06/2008,- conferindo assim aos requerentes o **DOMÍNIO** sobre a parte de posse com a área de 02 alqueires, 16 litros e 574,00m²,
Continua no verso

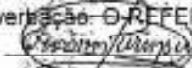
Segue no verso

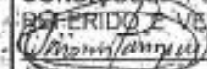


CNM 083683.2.0023501-60

Continuação

ou seja, **58.654,00m²**, integrante do imóvel da presente matrícula. Foi dado o valor da causa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Isento do Funrejus. Apresentado a este Ofício, CCIR 2003/2004/2005 e os comprovantes dos ITRs quitados, conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 14 DE JULHO DE 2.008. O ESCRIVENTE:  (Divosnir Pierin Billi). Cota: Registro 2.610,00 VRC (R\$ 274,05).

AV.02/23.501 - PROTOCOLO Nº.81.852, DE 14/JULHO/2.008:- ÔNUS ANTERIOR - Conforme Averbação nº.03, feita na matrícula anterior nº.13.069, em data de 14/02/2000, a área de 108.900,00m², integrante do imóvel da presente matrícula, acha-se gravado com **Conservação de Floresta**, numa área de **2,17 ha**, correspondente a **20%** do total do imóvel, o qual ficou caracterizada como área de **Reserva Florestal Legal e Preservação Permanente**, ficando a referida área gravada ainda como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, tudo com as demais características constante da citada averbação. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 14 DE JULHO DE 2.008. O OFICIAL:  (Antonio Claret Bueno). Cota: Av. 60,00 VRC (R\$ 6,30).

R.03/13.501 - PROTOCOLO Nº.81.950, DE 24/JULHO/2008 - AQUISIÇÃO - O terreno constante da presente matrícula, havido pelo R.01 retro e supra, cadastrado no INCRA sob nº 705 020 051 837.6 com A.T de 16,60 ha, e Codificado na Receita Federal sob nº 5.412.228-7 e 1.360.991-2, com o ITRs quitados, foi pelos proprietários, transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE** - **WANDERLEI SOCZEK**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, nascido em 24/01/1984, CIRG nº 8.361.931-7 SESP-PR e CPF nº.043.074.319-01, residente e domiciliado na localidade de Alves Cardosos, neste Município. **TRANSMITENTES** - **ANTONIO FIRST** e sua mulher **MELANIA SOTZKI FIRST**, já qualificados anteriormente. **TÍTULO** - Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO** - Escritura pública, lavrada em data de 22 de julho de 2008, às fls. 194/196 do Livro nº.0352-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Positiva de Ônus Reais e Certidão Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, Certidões Negativas de Distribuições Cíveis de Feitos Ajuizados desta Comarca, Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs.4259868-29 e 4259873-59, Certidões de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, Pessoa Física ou Jurídica, emitida pela Justiça Federal 4ª Região (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina), Certidões Negativas Trabalhistas nºs.2111/0008 e 2113/2008, expedidas pela Justiça do Trabalho 9ª Região (Araucária, Confêda, Lapa), declarado que os transmitentes não são vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social. Apresentado a este Ofício, guia de recolhimento do ITBI na quantia de R\$ 2.000,00 (sobre o valor de R\$ 100.000,00 conforme DAM 041337). CCIR 2003/2004/2005 e os comprovantes dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Negativas do IAP nºs.505957 e 505956. A DQ: a SRF foi expedida pelo Tabelionato. **VALOR** - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES** - Puro e simples. **FUNREJUS** - R\$ 200,00 (recolhido na lavratura da escritura). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 13 DE AGOSTO DE 2008. O ESCRIVENTE:  (Divosnir Pierin Billi). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R\$ 452,76).

R.04/23.501 - PROTOCOLO Nº 82.668, DE 06/OUTUBRO/2008, HIPOTECA CEDULAR - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00594-1, emitida em data de 29 de setembro de 2008, por **WANDERLEI SOCZEK**, já qualificados anteriormente, ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 00.000.000/2112-14, por sua agência de Contêda-PR, ou a sua ordem, no valor de **R\$ 28.254,76** (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), valor do crédito destina-se ao custeio da lavoura de **FEIJÃO**, numa área de 17,00ha, conforme orçamento anexo à cédula. Cédula essa com vencimento para **10 de Fevereiro de 2009**, a ser pago na praça do credor, em uma só vez. **Encargos Financeiros** - Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores.

Continua fls. n° 2

Continua

CNM 083683.2.0023501-60

FICHA

2

RUBRICA

Matrícula Nº 23.501

Continuação

remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. **Inadimplemento:** Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, apartir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano e; c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **Remição:** A remição é de 100 (cem) pontos percentuais do preço de comercialização do produto a liberar e 80 (oitenta) pontos percentuais dos demais bens a liberar. **GARANTIA:** O EMITENTE deu ao Banco EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula retro. Comproverantes do CCIR 2003/2004/2005 e, dos últimos 05 ITRs, já encontram-se arquivados neste Ofício. **Demais condições:** São as constantes do Registro Auxiliar nº 20.203, deste Ofício. **Anexo ao Contrato:** Orçamento analítico e Contrato de arrendamento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2.008. O ESCRIVENTE: *[Assinatura]* (Eliana Bussmann Claret Bueno). Cota: Registro 630,00 MRC (R\$ 66,15).

R.05/23.501 - PROTOCOLO Nº 82.669, DE 06/OUTUBRO/2008. HIPOTECA CEDULAR: Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº 40/00593-3, emitida em data de 29 de setembro de 2.008, por WANDERLEI SOCZEK, já qualificado anteriormente, ao BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/2112-14, por sua agência de Contenda-PR, ou à sua ordem, no valor de R\$ 43.443,91 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), valor do crédito destina-se ao custeio da lavoura de SOJA, numa área de 42,35 ha; conforme orçamento anexo a cédula. Cédula essa com vencimento para 10 de Agosto de 2009, a ser pago na praça do credor, em 4 (quatro) parcelas. **Encargos Financeiros:** Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centesimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência. nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. **Inadimplemento:** Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, apartir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano e; c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **Forma de Pagamento:** A dívida será paga em 4 (quatro) parcelas, vencíveis em 10/05/2009; em 10/06/2009; em 10/07/2009; em 10/08/2009, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. **Remição:** A remição é de 100 (cem) pontos percentuais do preço de comercialização do produto a liberar e 80 (oitenta) pontos percentuais dos demais bens a liberar. **GARANTIA:** O EMITENTE deu ao Banco EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula retro. Comproverantes do CCIR 2003/2004/2005 e, dos últimos 05 ITRs, já encontram-se arquivados neste Ofício. **Demais condições:** São as constantes do Registro Auxiliar nº 20.204, deste Ofício. **Anexo ao Contrato:** Orçamento analítico e Contrato de arrendamento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2.008. O ESCRIVENTE: *[Assinatura]* (Eliana Bussmann Claret Bueno). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$66,15).

AV.06/23.501. (PROTOCOLO Nº.84.245, DE 03/JUNHO/2009). EFETIVAÇÃO DE BAIXA: Em aprego a solicitação de parte interessada, munida da necessária documentação, **AVERBA-SE** como averbado, se tem, a baixa de ônus (Hipoteca Cédular), até então, objeto do **R.04/23.501**. **SOLICITANTE:** Banco do Brasil S.A. **DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU E POSSIBILITOU A BAIXA:** ALUDIDA: Autorização de Baixa, expedida em data de 01 de junho de 2009, pelo Banco do Brasil S.A., por sua agência de Contenda PR, que permanecerá devidamente arquivado nesta Serventia, às

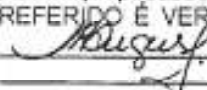
Segue no verso

CNM 083683.2.0023501-60

Continuação

fls.12 do Arquivo dos Cancelamentos e Aditivos das Cédulas de Créditos Rurais Pignoratícias e Hipotecárias, sob nº.003. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 03 DE JUNHO DE 2.009. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.630,00 VRC (R\$ 66,15).

AV.07/23.501. (PROTOCOLO Nº.84.246, DE 03/JUNHO/2009). EFETIVAÇÃO DE BAIXA: Em apreço a solicitação de parte interessada, munida da necessária documentação, **AVERBA-SE**, como averbado se tem, a baixa de ônus (Hipoteca Cedular), até então, objeto do **R.05/23.501. SOLICITANTE:** Banco do Brasil S.A. **DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU E POSSIBILITOU A BAIXA ALUDIDA:** Autorização de Baixa, expedida em data de 01 de junho de 2009, pelo Banco do Brasil S.A., por sua agência de Contenda PR, que permanecerá devidamente arquivado nesta Serventia, às fls.13 do Arquivo dos Cancelamentos e Aditivos das Cédulas de Créditos Rurais Pignoratícias e Hipotecárias, sob nº.003. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 03 DE JUNHO DE 2.009. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.630,00 VRC (R\$ 66,15).

R.08/23.501 - PROTOCOLO Nº.84.316, DE 10/JUNHO/2009: HIPOTECA CEDULAR: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.40/00720-0, emitida em data de 28 de maio de 2009, na cidade de Contenda-PR, por **WANDERLEI SOCZEK**, brasileiro, solteiro, agricultor, CIRC nº.8.361.931-7 SESP/PR e CPF nº.043.074.319-01, residente e domiciliado a São Pedro zona rural, Cardosos, Contenda-PR, ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Contenda PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/2112-14, ou à sua ordem, a quantia de **R\$ 24.878,41** (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), em moeda corrente. **ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO** - O crédito deferido destina-se ao custeio: LAVOURA DE TRIGO, numa área de 24,00ha. Cédula essa com vencimento para **10 de Abril de 2010**, a ser paga na praça de emissão do título, em 4 (quatro) parcelas. **Juros** a taxa efetiva de 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. **Juros Moratórios** à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano. **Multa** de 2% (dois por cento), calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **Forma de Pagamento:** LAVOURA DE TRIGO: O emitente obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A., 4 (quatro) parcelas, vencíveis em 10/01/2010, em 10/02/2010, em 10/03/2010 e em 10/04/2010, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. **GARANTIA:** O emitente deu ao Banco EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula retro. **Remição:** A remição é de 100 (cem) pontos percentuais do preço de comercialização do produto a liberar e 80 (oitenta) pontos percentuais dos demais bens a liberar. **Cessão de Créditos:** Fica o Banco do Brasil S.A., autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional. **Demais condições:** São as constantes do Registro Auxiliar nº.20.632, deste Ofício. Apresentado a este Ofício CCIR 2003/2004/2005 e comprovantes dos 05 últimos ITRs, através da Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural. **Anexo ao Contrato:** Orçamento analítico e Carta de anuência. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 10 DE JUNHO DE 2.009. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$ 66,15).

R.09/23.501 - PROTOCOLO Nº.84.361, DE 18/JUNHO/2009: HIPOTECA CEDULAR: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.40/00726-X, emitida em data de 29 de maio de 2009, na cidade de Contenda-PR, por **WANDERLEI SOCZEK** (antes qualificado); ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Contenda PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/2112-14, ou à sua ordem, a quantia de **R\$17.622,21**

Continua

CNM 083683.2.0023501-60

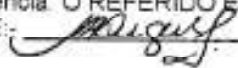
FICHA

03

RUBRICA

Matrícula Nº 23.501

Continuação

(dezeesse mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), em moeda corrente. **ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO** - O crédito deferido destina-se ao custeio: LAVOURA DE TRIGO. Cédula essa com vencimento para **10 de Abril de 2010**, a ser paga na praça de emissão do título, em 4 (quatro) parcelas. **Juros** a taxa efetiva de 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. **Juros Moratórios** à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano. **Multa** de 2% (dois por cento), calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **Forma de Pagamento**: LAVOURA DE TRIGO: O emitente obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A., 4 (quatro) parcelas, vencíveis em 10/01/2010, em 10/02/2010, em 10/03/2010 e em 10/04/2010, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. **GARANTIA**. O emitente deu ao Banco EM HIPOTECA CEDULAR DE **SEGUNDO GRAU** e sem concorrência de terceiros, - o imóvel constante da matrícula retro. **Remição**: A remição é de 100 (cem) pontos percentuais do preço de comercialização do produto a liberar e 80 (oitenta) pontos percentuais dos demais bens a liberar. **Cessão de Créditos**: Fica o Banco do Brasil S.A., autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional. **Demais condições**: São às constantes do Registro Auxiliar nº 20.652, deste Ofício. CCIR 2003/2004/2005 e comprovantes dos 05 últimos ITRs, já encontram-se arquivados neste Ofício. **Anexo ao Contrato**: Orçamento analítico e Carta de anuência. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 18 DE JUNHO DE 2.009. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$ 66,15).

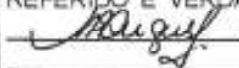
AV.10/23.501 - PROTOCOLO Nº 85.046, DE 17/AGOSTO/2009 - AVERBAÇÃO DE CASAMENTO - Averbha-se, nos termos do requerimento feito a este Ofício, pelo proprietário Wanderlei Soczek, o qual instruiu com cópia autenticada de Certidão de Casamento, com o fim de constar que o mesmo em data de 06 de junho de 2009, contraiu matrimônio pelo regime de comunhão parcial de bens, com Juliana Opalinski, conforme termo nº 489, fls.548 do Livro 02-B, do Cartório do Registro Civil de Catanduvas do Sul, Município de Contenda, desta Comarca, alterando assim, o seu estado civil para "casado" e que a esposa passou a assinar-se "**JULIANA OPALINSKI SOCZEK**". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 17 DE AGOSTO DE 2009. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av. 60,00 VRC (R\$ 6,30).

R.11/23.501 - PROTOCOLO Nº.85.046, DE 17/AGOSTO/2009: HIPOTECA CEDULAR: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.40/00786-3, emitida em data de 12 de agosto de 2009, na cidade de Contenda PR, - por **WANDERLEI SOCZEK**, brasileiro, casado, agricultor, CIRG nº.8.361.931-7 SESP II PR e CPF nº.043.074.319-01, residente e domiciliado a São Pedro, zona rural, Cardosos, Contenda PR; Cedente da Garantia: **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, casada, do lar, CIRG nº.6.716.730-9 SESP II PR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada a Alves Cardosos, Interior, Contenda PR; - ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Contenda PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/2112-14, ou à sua ordem, a quantia de **R\$ 25.068,81** (vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), em moeda corrente. **ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO** - O crédito deferido destina-se ao custeio: LAVOURA DE MILHO. Cédula essa com vencimento para **10 de Julho de 2010**, a ser paga na praça de emissão do título, em 3 (tres) parcelas. **Juros** a taxa efetiva de 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. **Juros Moratórios** à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano. **Multa** de 2% (dois por cento), calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **Forma de Pagamento**: LAVOURA DE MILHO. O emitente obriga-se a pagar ao

Segue no verso

CNM 063663.2.0023501-60

Continuação

Banco do Brasil S.A., 3 (tres) parcelas, vencíveis em 10/05/2010, em 10/06/2010 e em 10/07/2010, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. **GARANTIA:** O emitente e a Cedente de Garantia deram ao Banco EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, - o imóvel constante da matrícula retro. **Remição:** Para remição dos bens vinculados a garantia do título, o emitente obriga-se a recolher 100 (cem) pontos percentuais do preço de comercialização do produto a liberar e 80 (oitenta) pontos percentuais dos demais bens a liberar. **Cessão de Crédito:** Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional. **Demais condições:** São as constantes do Registro Auxiliar nº 20.823, deste Ofício. **Anexo ao Contrato:** Orçamento analítico, CCIR 2003/2004/2005 e comprovantes dos 05 últimos ITRs, já encontram-se arquivados neste Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 17 DE AGOSTO DE 2009. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$66,15).

R.12/23.501 - PROTOCOLO Nº.87.888, DE 18/JUNHO/2010 - HIPOTECA CEDULAR - Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária Nr.40/00922-X, emitida na cidade de Contenda-PR, em 10 de junho de 2010, que, por estar devidamente legalizada fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK**, e sua mulher **JULIANA OPALINSKI SOCZEK** (a qual declarou dar seu consentimento a constituição da garantia abaixo descrita, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação), já qualificados anteriormente, HIPOTECARAM EM QUARTO GRAU, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Contenda PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/2112-14, para garantia da dívida de **R\$ 207.373,00** (duzentos e sete mil trezentos e setenta e três reais), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia **16 de Abril de 2015**, que serão pagos conforme consta da cédula, juntamente com o registro auxiliar nº 21.521, ficha 01, Livro nº 03 deste Ofício. **Demais condições:** São as constantes da cédula. **Anexo ao Contrato:** Cópia da matrícula nº 23.501. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2006/2007/2008/2009 e comprovante dos ITRs quitados, através da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 21 DE JUNHO DE 2010. A ESCRIVENTE:  (Eliana Bussmann Claret Bueno). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$ 66,15).

AV.13/23.501 - PROTOCOLO Nº.92.886, DE 11/NOVEMBRO/2011- ADITAMENTO DO R.12: Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 28 de outubro de 2011 na cidade de Contenda PR, à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.40/00922-X, emitida por Wanderlei Soczek em 10/06/2010, no valor de R\$.207.373,00, com vencimento final em 15/04/2015. **FINANCIADO:** **WANDERLEI SOCZEK**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CIRG nº.8.361.931-7 SESP/PR e CPF nº.043.074.319-01, residente e domiciliado em São Pedro, s/nº., Cardosos, Contenda PR. **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, do lar, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da CIRG nº.6716730-9 SESP/PR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em São Pedro, s/nº., Cardosos, Contenda PR (esta na qualidade de cônjuge de Wanderlei Soczek, que declarou dar seu consentimento à constituição da garantia abaixo descrita, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação). **FINANCIADOR:** **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Contenda - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/2112-14, no ato contratual representado pelo seu administrador, Sr. **EDUARDO AUGUSTO MIRANDA DE SOUZA**, brasileiro, bancário, casado, portador da CIRG nº.295061546 SSP SP e CPF, nº.279.262.568-62, residente e domiciliado em Contenda PR. **FINALIDADE:** O presente instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.40/00922-X (correspondente à Operação 16/52503-5 no Sistema de Informações do Banco do Brasil), emitida pelo FINANCIADO em 10/06/2010, em favor do FINANCIADOR, no valor de **R\$.207.373,00** (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e três reais), com vencimento final em 15/04/2015, garantida por penhor e hipoteca cedulares, registrada em 21/06/2010, sob o nº.21.521 no Livro 03 de Registro Auxiliar, no Cartório de

Continua

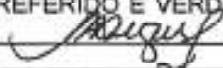
FICHA

04

RUBRICA

Matrícula Nº 23.501

Continuação

Registro de Imóveis da Lapa PR. **RETIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO** - O constante da Av.01 do Registro Auxiliar nº.21.501, Livro 03 deste Ofício. **RECONSTITUIÇÃO DE PENHOR CEDULAR A FIM DE RECARACTERIZAR BENS APENHADOS** - O constante da Av.01 do Registro Auxiliar nº.21.501, Livro 03 deste Ofício. **AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR** - INDEPENDENTEMENTE DE LAVRATURA DE ADITIVO, O PENHOR CEDULAR SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE, VENCENDO-SE EM 6 (SEIS) ANOS PARA O PENHOR DOS BENS MÓVEIS, A PARTIR DA CONTRATAÇÃO, FINDO O QUAL OBRIGA-SE A RECONSTITUI-LO. VENCIDO ESSE PRAZO SEM QUE O PENHOR TENHA SIDO RECONSTITUÍDO POR MEIO DE ADITIVO, PODERÁ O BANCO DAR POR VENCIDA A CÉDULA. Assim ajustados, FINANCIADOR e FINANCIADO declarando não haver intenção de renovar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, e será averbado à margem do Registro acima referido, no Cartório de Registro de Imóveis da Lapa PR. **Demais condições:** São as constantes do aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. Aditivo sem anexo. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2.011. A ESCRVENTE.-
 (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.63,00 VRC (R\$.8.88).

R.14/23.501 - PROTOCOLO Nº.93.075, DE 29/NOVEMBRO/2011:- HIPOTECA CEDULAR: Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 16 de novembro de 2011, na cidade de Contenda PR, à Cédula Rural Pignoratícia nº.40/00978-5, emitida por Wanderlei Soczek, em favor do Banco do Brasil S.A., em 20/08/2010, no valor de R\$.15.187,24, com vencimento final em 28/08/2011. **FINANCIADO: WANDERLEY SOCZEK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da CIRG nº.8.361.931-7 SESPII PR e CPF nº.043.074.319-01, residente e domiciliado em São Pedro, s/nº., zona rural, Município de Contenda PR; **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, do lar, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da CIRG nº.6716730-9 SESPII PR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em na Rua Jacob Tokarski, nº.99, centro, Município de Contenda PR (esta na qualidade de cônjuge de Wanderlei Soczek, que declarou dar seu consentimento à constituição da garantia abaixo descrita, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação). **FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Contenda - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/2112-14, no ato contratual representado pelo seu administrador, Sr. **EDUARDO AUGUSTO MIRANDA DE SOUZA**, brasileiro, bancário, casado, portador da CIRG nº.295061546 SSP SP e CPF nº.279.262.568-62, residente e domiciliado em Contenda PR. **FINALIDADE:** O presente instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia nº.40/00978-5 (correspondente à Operação 16/54485-4 no Sistema de Informações do Banco do Brasil), emitida pelo FINANCIADOR em 20/08/2010, em favor do FINANCIADOR, no valor de R\$.15.187,24 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com vencimento final em 28/08/2011, garantida por penhor cedular, registrada em 23/08/2010, sob o nº.21.886 no Livro 03 de Registro Auxiliar, no Cartório de Registro de Imóveis da Lapa PR. **ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO** - O FINANCIADO e o FINANCIADOR, têm justo e acordado, no ato contratual, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento final em 28/08/2013. **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, 02 (duas) parcelas vencíveis em 28/08/2012 e 28/08/2013 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento da prestação fora do prazo avençado constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma a data de seu vencimento ou das demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte forma: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da parcela referida nesta cláusula. **REFORÇO DE GARANTIA** - Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, o FINANCIADO e sua cônjuge **Juliana Opalinski Soczek** (que declarou dar seu consentimento à

Segue no verso

CNM 083683 2 0023501-60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGB 4867N Y98E3 PNHGA

CNM 083683.2.0023501-60

Continuação

constituição da garantia abaixo descrita, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação) oferecem e dão no ato contratual, em HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Dito bem já se acha hipotecado ao Banco do Brasil, conforme os gravames descritos na matrícula acima referida. **VENCIMENTO DA HIPOTECA** - Obriga-se o FINANCIADO a reconstituir o bem hipotecado antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que lhe foi notificado pelo FINANCIADOR, sob pena de vencimento antecipado da dívida. **NOVO GAVAME** - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem prévia anuência do FINANCIADOR, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito. **RETIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO**: Tendo em vista a substituição da garantia ora ajustada, o título de crédito aditado por este instrumento passa a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. Assim ajustados, FINANCIADOR e FINANCIADO, declarando não haver intenção de renovar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, e será não somente averbado à margem do Registro acima referido, como novamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Lapa PR. **Demais condições**: São as constantes do aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **Anexo ao aditivo**: Cópia da matrícula nº.23.501 deste Ofício. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2006/2007/2008/2009 e comprovante dos ITRs quitados, através da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial. Negativa do IAP nº.788503 e 791100. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2.011. A ESCRIVENTE:-  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.63,00 VRC (R\$.8,88).

R.15/23.501 - PROTOCOLO Nº.93.076, DE 29/NOVEMBRO/2011:- HIPOTECA CEDULAR: Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 16 de novembro de 2011, na cidade de Contenda PR, à Cédula Rural Pignoratícia nº.40/01008-6, emitida por Wanderlei Soczek, em favor do Banco do Brasil S.A., em 01/10/2010, no valor de R\$.16.214,61, com vencimento final em 28/08/2011. **FINANCIADO**: WANDERLEY SOCZEK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da CIRG nº.8.361.931-7 SESPII PR e CPF nº.043.074.319-01, residente e domiciliado em São Pedro, s/nº., zona rural, Município de Contenda PR; JULIANA OPALINSKI SOCZEK, brasileira, do lar, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da CIRG nº.8716730-9 SESPII PR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em na Rua Jacob Tokarski, nº.99, centro, Município de Contenda PR (esta na qualidade de cônjuge de Wanderlei Soczek, que declarou dar seu consentimento à constituição da garantia abaixo descrita, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação). **FINANCIADOR**: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Contenda - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/2112-14, no ato contratual representado pelo seu administrador, Sr. **EDUARDO AUGUSTO MIRANDA DE SOUZA**, brasileiro, bancário, casado, portador da CIRG nº.295061546 SSP SP e CPF nº.279.262.568-62, residente e domiciliado em Contenda PR. **FINALIDADE**: O presente instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia nº.40/01008-6 (correspondente à Operação 16/52504-3 no Sistema de Informações do Banco do Brasil), emitida pelo FINANCIADO em 01/10/2010, em favor do FINANCIADOR, no valor de R\$.16.214,61 (dezesseis mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), com vencimento final em 28/08/2011, garantida por penhor cédular, registrada sob o nº.21.837, ficha 01, do Registro Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa PR. **ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO** - O FINANCIADO e o FINANCIADOR, têm justo e acordado, no ato contratual, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento final em 28/08/2013. **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, 02 (duas) parcelas vencíveis em 28/08/2012 e 28/08/2013 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento da prestação fora do prazo avençado constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma a data de seu vencimento ou das demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido

Continua

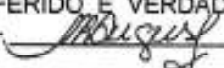
FICHA

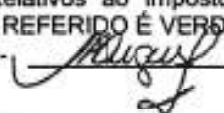
05

RUBRICA

Matrícula Nº 23.501

Continuação

obrigatoriamente na seguinte forma: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da parcela referida nesta cláusula. **REFORÇO DE GARANTIA** - Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, o FINANCIADO e sua cônjuge **Jullana Opalinski Soczek** (que declarou dar seu consentimento à constituição da garantia abaixo descrita, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação) oferecem e dão no ato contratual, em HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Dito bem já se acha hipotecado ao Banco do Brasil, conforme os gravames descritos na matrícula acima referida. **VENCIMENTO DA HIPOTECA** - Obriga-se o FINANCIADO a reconstituir o bem hipotecado antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que lhe foi notificado pelo FINANCIADOR, sob pena de vencimento antecipado da dívida. **NOVO GAVAME** - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem prévia anuência do FINANCIADOR, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito. **RETIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO**: Tendo em vista a substituição da garantia ora ajustada, o título de crédito aditado por este instrumento passa a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. Assim ajustados, FINANCIADOR e FINANCIADO declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, e será não somente averbado à margem do Registro acima referido, como novamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Lapa PR. **Demais condições**: São as constantes do aditivo, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. **Anexo ao aditivo**: Cópia da matrícula nº 23.501 deste Ofício. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2006/2007/2008/2009 e comprovante dos ITRs quitados, através da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial, Negativa do IAP nº 788503 e 791100. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2.011. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.63,00 VRC (R\$ 8,88).

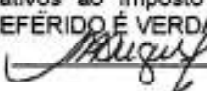
R.16/23.501 - PROTOCOLO Nº.94.541, DE 11/JUNHO/2012:- HIPOTECA CEDULAR:- Pela Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária Nr.40/01270-0, emitida na cidade de Contenda PR, em data de 06 de junho de 201, que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK** e sua cônjuge **JULIANA OPALINSKI SOCZEK** (esta na qualidade de cônjuge de Wanderlei Soczek, que declarou dar seu consentimento à constituição da garantia abaixo descrita, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação), já qualificados anteriormente, HIPOTECARAM EM SETIMO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula; ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº.00.000.000/0001-91, por sua agência Contenda-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.000.000/2112-14, para garantia da dívida de **R\$47.008,95** (quarenta e sete mil e oito reais e noventa e cinco centavos), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia **28 de fevereiro de 2013**, que serão pagos conforme consta da cédula, juntamente com o registro nº.23.114, fls.01, Livro nº.03 deste Ofício. **Demais condições**: São as constantes da cédula. **Anexo ao contrato**: Orçamento Analítico. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, e comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Negativa do IAP nº.839047 e 839040. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 15 DE JUNHO DE 2.012. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$ 88,83).

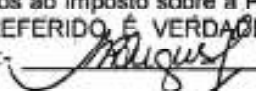
R.17/23.501 - PROTOCOLO Nº.95.691, DE 01/OUTUBRO/2012:- HIPOTECA CEDULAR:- Pela Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária Nr.40/01321-9, emitida na cidade de Contenda PR, em data de 21 de setembro de 2012, que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK** e sua cônjuge **JULIANA OPALINSKI SOCZEK** (esta na qualidade de cônjuge de Wanderlei Soczek, que declarou dar seu consentimento à constituição da

Segue no verso

CNM 083683.2.0023501-60

Continuação

garantia abaixo descrita, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação), já qualificados anteriormente, HIPOTECARAM EM OITAVO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula; ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº.00.000.000/0001-91, por sua agência Contenda-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.000.000/2112-14, para garantia da dívida de **R\$49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia **15 de agosto de 2020**, que serão pagos conforme consta da cédula, juntamente com o registro nº.23.381, fls.01, Livro nº.03 deste Ofício. **Demais condições:** São as constantes da cédula. **Anexo ao contrato:** Orçamento de Aplicação do Crédito. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, e comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Negativa do IAP nº.874919 e 874917. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2012. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$ 88,83).

R.18/23.501 - PROTOCOLO Nº.104.052, DE 11/MARÇO/2015:- HIPOTECA CEDULAR:- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nr.40/01640-4, emitida na cidade de Contenda PR, em data de 13 de maio de 2014, que por estar devidamente legalizada, e que fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK**, já qualificado anteriormente e sua cónjuge **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, casada, professora de ensino fundamental e médio, CIRG nº.6.716.730-9 SESP IIPR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em Mariental, sn, Jardim Imperial, Lapa PR, HIPOTECARAM EM NONO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula; ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº.00.000.000/0001-91, por sua agência Contenda PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.000.000/2112-14, ou a sua ordem, a quantia de **R\$66.133,09** (sessenta e seis mil, cento e trinta e três reais e nove centavos), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia **28 de abril de 2015**, que serão pagos conforme consta da cédula, juntamente com o registro nº.25.242, ficha 01, Livro nº.03, deste Ofício. **Demais condições:** São as constantes da cédula. **Anexo ao contrato:** Contrato de Comodato e Orçamento Analítico. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, e comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Negativas do IAP nºs.1107963 e 1107964. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 12 DE MARÇO DE 2015. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$105,21).

R.19/23.501 - PROTOCOLO Nº.104.053, DE 11/MARÇO/2015:- HIPOTECA CEDULAR:- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nr.40/01641-2, emitida na cidade de Contenda PR, em data de 13 de maio de 2014, que por estar devidamente legalizada, e que fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK**, já qualificado anteriormente e sua cónjuge **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, casada, professora de ensino fundamental e médio, CIRG nº.6.716.730-9 SESP IIPR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em Mariental, sn, Jardim Imperial, Lapa PR, HIPOTECARAM EM DÉCIMO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula; ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº.00.000.000/0001-91, por sua agência Contenda PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.000.000/2112-14, ou a sua ordem, a quantia de **R\$55.110,91** (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e noventa e um centavos), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia **28 de abril de 2015**, que serão pagos conforme consta da cédula, juntamente com o registro nº.25.243, ficha 01, Livro nº.03 deste Ofício. **Demais condições:** São as constantes da cédula. **Anexo ao contrato:** Contrato de Comodato e Orçamento Analítico. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, e comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de

Continua

Continuação

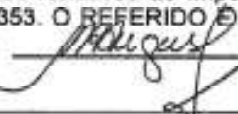
Matrícula Nº.....23.501

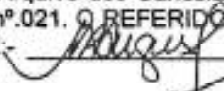
FICHA

06

RUBRICA

Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Negativas do IAP nºs.1107963 e 1107964. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 12 DE MARÇO DE 2015. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$.105,21).

R.20/23.501 - PROTOCOLO Nº.104.638, DE 18/MAIO/2015:- HIPOTECA CEDULAR:- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nr.40/01823-7, emitida na cidade de Contenda PR, em data de 12 de maio de 2015, que por estar devidamente legalizada, e que fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK**, já qualificado anteriormente e sua cônica **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, casada, professora de ensino fundamental e médio, CIRG nº.6.716.730-9 SESP IIPR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em São Pedro, zona rural, Cardosos, Contenda PR, HIPOTECARAM EM DÉCIMO PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula; ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº.00.000.000/0001-91, por sua agência Contenda PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.000.000/2112-14, ou a sua ordem, a quantia de **R\$.191.000,00** (cento e noventa e um mil reais), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia **15 de março de 2023**, que serão pagos conforme consta da cédula, juntamente com o registro nº.25.349, ficha 01, Livro nº.03 deste Ofício. **Demais condições:** São as constantes da cédula. **Anexo ao contrato:** Orçamento de Aplicação do Crédito e Matrícula nº.23.501 deste Ofício. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, e comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Negativas do IAP nºs.1121352 e 1121353. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 19 DE MAIO DE 2015. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$.105,21).

AV.21/23.501 (PROTOCOLO Nº.108.310, DE 03/JUNHO/2016). EFETIVAÇÃO DE BAIXA: Em apreço a requerimento de parte interessada, munida da necessária documentação, AVERBA-SE, como averbado se tem, a baixa de ônus (Hipoteca Cedular), até então, objeto dos **R.08, R.09, R.11, R.12, Av.13, R.14, R.15, R.16, R.18, e R.19/23.501**. **SOLICITANTE:** Wanderlei Soczek. **DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU E POSSIBILITOU A BAIXA ALUDIDA:** Requerimento acompanhado de Instrumento Particular de Autorização de Baixa, expedido em data de 03 de junho de 2016, pelo Banco do Brasil S. A., por sua agência de Contenda PR, que permanecerão devidamente arquivados nesta Serventia, às fls.133 e 134 do Arquivo dos Cancelamentos e Aditivos das Cédulas de Crédito Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob nº.021. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 06 DE JUNHO DE 2016. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.630,00 VRC (R\$ 114,66).

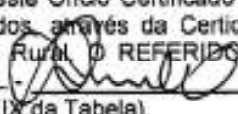
R.22/23.501 - PROTOCOLO Nº.110.084, DE 01/DEZEMBRO/2016:- HIPOTECA CEDULAR:- Pela Cédula Rural Hipotecária Nr.40/02119-X, emitida na cidade de Contenda PR, em data de 28 de novembro de 2016, que por estar devidamente legalizada, e que fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK**, já qualificados anteriormente e **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, casada, agricultora, CIRG nr.6.716.730-9 SESP IIPR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em Mariental, sn, Jardim Imperial, Lapa PR (esta na qualidade de cedente de garantia), HIPOTECARAM EM TERCEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula; ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº. 00.000.000/0001-91, por sua agência de Contenda PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.000.000 /2112-14, ou à sua ordem. **Avalistas:- MIECESLAU SOCZEK**, brasileiro, casado, agricultor, CIRG nº. 1109573 SSP PR e CPF nº.200.710.869-00, residente em Lapa PR; **VANILDA SOCZEK**, brasileira, casada, do lar, CIRG nº.3324585-8 SSP PR e CPF nº.966.230.129-15, residente em Contenda PR; a quantia de **R\$.329.744,26** (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia **15 de outubro de 2024**, que serão pagos conforme consta da cédula, juntamente com o registro

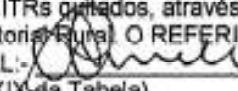
Segue no verso

CNM 083683.2.0023501-00

Continuação

nº.26.471, ficha 01, Livro nº.03 deste Ofício. **Demais condições:** São as constantes da cédula. **Anexo ao Contrato:** Orçamento de Aplicação do Crédito. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, comprovante dos ITRs quitados, através da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Negativa do IAP nº.1267155 e 1267153. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2.016. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$ 114,66).

R.23/23.501 - PROTOCOLO Nº.112.894, DE 16/OUTUBRO/2017:- HIPOTECA CEDULAR:- Pela Cédula de Crédito Bancário Nr.493.902.505, emitida em Curitiba PR, em data de 25 de setembro de 2017, que, por estar devidamente legalizada fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK**, já qualificado anteriormente e **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, casada, agricultora, portadora da CIRG nº.6.716.730-9 SESPII PR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em Mariental, sn, Jardim Imperial, Lapa PR, HIPOTECARAM EM QUARTO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula,- ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº.00.000.000/4258-77, ou à sua ordem; Avalistas e Garantidores:- **MIECESLAU SOCZEK**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIRG nº.1109573 SSP PR e CPF nº.200.710.869-00, residente em Lapa PR; **VANILDA SOCZEK**, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG nº.3324585-8 SSP PR e CPF nº.966.230.129-15, residente em Lapa PR, a quantia de **R\$407.621,50** (quatrocentos e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento da 1ª Parcela em **20/09/2018** e vencimento última parcela **20/09/2022**, que serão pagos conforme consta da cédula. **Demais condições:** São as constantes da cédula. **Anexo ao Contrato:** Certidão das matrículas nºs.23.501 e 23.550 deste Ofício. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2015/2016, comprovante dos ITRs quitados, através da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2.017. O OFICIAL:  (Iwayr Machado). Cota: Registro 2.156,00 VRC - R\$392,39 (conforme item XIX da Tabela).

R.24/23.501 - PROTOCOLO Nº.112.895, DE 16/OUTUBRO/2017:- HIPOTECA CEDULAR:- Pela Cédula de Crédito Bancário Nr.493.902.494, emitida em Curitiba PR, em data de 19 de setembro de 2017, que, por estar devidamente legalizada fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK**, já qualificado anteriormente e **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, casada, agricultora, portadora da CIRG nº.6.716.730-9 SESPII PR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em Mariental, sn, Jardim Imperial, Lapa PR, HIPOTECARAM EM QUINTO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula,- ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº.00.000.000/4258-77, ou à sua ordem; Garantidores:- **MIECESLAU SOCZEK**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIRG nº.1109573 SSP PR e CPF nº.200.710.869-00, residente em Lapa PR; **VANILDA SOCZEK**, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG nº.3324585-8 SSP PR e CPF nº.966.230.129-15, residente em Lapa PR, a quantia de **R\$235.888,89** (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento da 1ª Parcela em **20/09/2018** e vencimento última parcela **20/09/2022**, que serão pagos conforme consta da cédula, juntamente com o Registro Auxiliar nº. 26.947 ficha 01, Livro nº.03 deste Ofício. **Demais condições:** São as constantes da cédula. **Anexo ao Contrato:** Certidão das matrículas nºs.23.501 e 23.550 deste Ofício. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2015/2016, comprovante dos ITRs quitados, através da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2.017. O OFICIAL:  (Iwayr Machado). Cota: Registro 2.156,00 VRC - R\$392,39 (conforme item XIX da Tabela).

R.25/23.501 - PROTOCOLO Nº.112.897, DE 16/OUTUBRO/2017:- HIPOTECA CEDULAR:- Pela Cédula de Crédito Bancário Nr.493.902.493, emitida em Curitiba PR, em data de 19 de setembro de

Continua

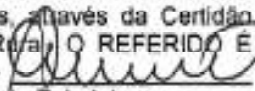
CNM 083683.2.0023501-60

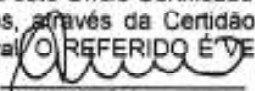
7

RUBRICA

Matrícula Nº 23.501

Continuação

2017, que, por estar devidamente legalizada fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK**, já qualificado anteriormente e **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, casada, agricultora, portadora da CIRG nº.6.716.730-9 SESPII PR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em Mariental, sn, Jardim Imperial, Lapa PR, HIPOTECARAM EM **SEXTO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, - ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº.00.000.000/4258-77, ou à sua ordem; Garantidores **MIECESLAU SOCZEK**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIRG nº.1109573 SSP PR e CPF nº.200.710.869-00, residente em Lapa PR; **VANILDA SOCZEK**, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG nº.3324585-8 SSP PR e CPF nº.966.230.129-15, residente em Lapa PR, a quantia de **R\$.153.377,21** (cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento da 1ª Parcela em **20/09/2018** e vencimento última parcela **20/09/2022**, que serão pagos conforme consta da cédula. **Demais condições:** São as constantes da cédula. **Anexo ao Contrato:** Certidão das matrículas nºs.23.501 e 23.550 deste Ofício. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2015/2016, comprovante dos ITRs quitados, através da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2.017. O OFICIAL:  (Iwayr Machado). Cota: Registro 2.156,00 VRC - R\$.392,39 (conforme item XIX da Tabela).

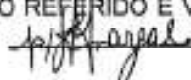
R.26/23.501 - PROTOCOLO Nº.112.898, DE 16/OUTUBRO/2017:- HIPOTECA CEDULAR:- Pela Cédula de Crédito Bancário Nr.493.902.504, emitida em Curitiba PR, em data de 25 de setembro de 2017, que, por estar devidamente legalizada fica arquivada em Cartório, os proprietários **WANDERLEI SOCZEK**, já qualificado anteriormente e **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, brasileira, casada, agricultora, portadora da CIRG nº.6.716.730-9 SESPII PR e CPF nº.021.697.759-27, residente e domiciliada em Mariental, sn, Jardim Imperial, Lapa PR, HIPOTECARAM EM **SETIMO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, - ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº.00.000.000/4258-77, ou à sua ordem; Garantidores **MIECESLAU SOCZEK**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIRG nº.1109573 SSP PR e CPF nº.200.710.869-00, residente em Lapa PR; **VANILDA SOCZEK**, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG nº.3324585-8 SSP PR e CPF nº.966.230.129-15, residente em Lapa PR; Avalista:- **MAURICIO BORGES**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CIRG nº.71942104 SSP PR e CPF nº.025.148.029-11, residente em Contenda PR, a quantia de **R\$.321.993,58** (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento da 1ª Parcela em **20/09/2018** e vencimento última parcela **20/09/2022**, que serão pagos conforme consta da cédula. **Demais condições:** São as constantes da cédula. **Anexo ao Contrato:** Certidão das matrículas nºs. 23.501 e 23.550 deste Ofício. Apresentado a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2015/2016, comprovante dos ITRs quitados, através da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2.017. O OFICIAL:  (Iwayr Machado). Cota: Registro 2.156,00 VRC - R\$.392,39 (conforme item XIX da Tabela).

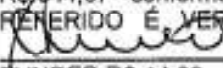
AV.27/23.501 - PROTOCOLO Nº.116.535 DE 13/NOVEMBRO/2018:- AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO:- Nos termos do requerido feito pelo interessado, - **AVERBA-SE**, - para fins de ciência a terceiros a existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos 0005599-51.2018.8.16.0103, da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Lapa PR, em que é Exequente: **OTÁVIO LORENA PINTO**, inscrito no CPF/MF sob nº.185.396.709-25 e Executado **WANDERLEI SOCZEK** (CPF/MF nº. 043.074.319-01), admitida pela Juíza em 30/10/2018, sendo dado a causa o valor de R\$.125.003,82 (cento e vinte e cinco mil, três reais e noventa e dois centavos). **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:-** Certidão Comprobatória de Admissão de Execução de Título Extrajudicial, expedida em 07/11/2018 pela Vara Cível de Lapa PR. A presente averbação foi concretizada, em consonância ao constante da solicitação e certidão já aludida (arquivada na Serventia), e atendendo-se ainda, ao facultado pelo artigo 828 do Novo Código de Processo Civil, além do que, sobre a matéria, expõe a lei nº.13.105, de

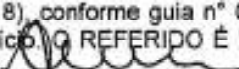
Segue no verso

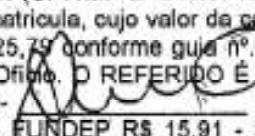
CNM 083683.2.0023501-60

Continuação

16/03/15. Foi pago o Funrejus R\$ 250,01 conforme guia nº.00000000031470295-2 emitida e arquivada por este Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2018. A ESCRIVENTE:-  (Leila de Fátima Mayer de Vargas). Cota: Av. 315,00 VRC (R\$.60,80).

R.28/23.501 - PROTOCOLO Nº.125.075 DE 29/MARÇO/2021:- PENHORA:- De acordo com o Termo de Penhora, datado de 16/02/2021, expedido nos Autos nº.0002699-27.2020.8.16.0103, de Execução de Título Extrajudicial, por ordem do M.M.Juiz de Direito desta Comarca, o Exmº.Sr.Dr. Rafael da Silva Melo Glatzi, em que é Exequente:- Banco do Brasil S.A. (CNPJ/MF nº.00.000.000/0001-91), e Executados:- Juliana Opalinski Soczek (CPF/MF nº.021.697.759-27); Mieczslau Soczek (CPF/MF nº. 200.710.869-00); Vanilda Soczek (CPF/MF nº.966.230.129-15) e Wanderlei Soczek (CPF/MF nº. 043.074.319-01).- **PROCEDO** o Registro da **PENHORA** sobre o terreno da presente matrícula, de propriedade de Wanderlei Soczek, valor da causa R\$.422.487,45. Foi pago FUNREJUS no valor de R\$.444,97 conforme guia nº.00000000043750802-5, emitida e arquivada por este Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 19 DE ABRIL DE 2021. O OFICIAL:-  (Iwayr Machado). Cota Registro: 1.294,00 VRC R\$.280,71 - ISS R\$.14,03 - FUNDEP R\$.14,03 - SELO R\$.5,250186645CVAA00000000879219

AV.29/23.501 - PROTOCOLO Nº 134.991, DE 16/AGOSTO/2023:- AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO:- Nos termos do requerido pelo interessado.- **AVERBA-SE,-** para fins de ciência a terceiros a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0002813-92.2022.8.16.0103 da Vara Cível desta Comarca de Lapa PR, em que é Exequente Mario Antonio Pinto (CPF/MF sob nº. 358.153.709-59) e Executado Walderlei Soczek (CPF/MF sob nº. 043.074.319-01), distribuída em 03/08/2022 admitida em 06/08/2022 pela M.M. Juíza de Direito desta Comarca a Exª Srª Drª Bianca Bacci Bisetto, sendo dado a causa o valor de R\$ 131.706,18 (cento e trinta e um mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos). **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:-** Certidão comprobatória de Admissão expedida pela Vara Cível de Execução de Título Extrajudicial em 02/08/2023. A presente averbação foi concretizada, em consonância ao constante da solicitação e certidão já aludida (arquivada na Serventia), e atendendo-se ainda, ao facultado pelo artigo 828 do Código de Processo Civil, além do que, sobre a matéria, expõe a lei nº.11.382, de 06/12/06. Foi pago FUNREJUS na quantia de R\$ 263,41 (sobre o valor atualizado da causa R\$ 131.706,18), conforme guia nº 00000000058040259-2, quitada em 18/09/2023 emitida e arquivada por este Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2023. O OFICIAL:-  (Iwayr Machado). Cota: Av. 315,00 VRC R\$.77,49 - ISS R\$ 3,87 - FUNDEP R\$ 3,87 - SELO R\$ 8,00. SFR12.b5kfV.4jcwP-NxxfA.F664q

R.30/23.501 - PROTOCOLO Nº.135.262 DE 05/SETEMBRO/2023:- PENHORA:- De acordo com o Mandado de Penhora expedido em 04/11/2022, pelo Cartório Cível de Lapa PR, assinado pelo Auxiliar Juramentado Bruno Schultz Batista, dos autos nº.0001281-25.2018.8.16.0103 de Cumprimento de Sentença, por ordem da M.M. Juíza de Direito desta Comarca a Exmª Sr. Drª Bianca Bacci Bisetto, em que é Exequente:- Nossa Senhora do Rocio Comercio de Insumos Agrícolas Ltda (CNPJ/MF nº. 08.874.488/0001-98), e Executado:- Wanderlei Soczek (CPF/MF nº.043.074.319-01).- **PROCEDO** o Registro da **PENHORA** sobre o terreno da presente matrícula, cujo valor da causa corresponde a R\$. 512.899,57. Foi pago FUNREJUS no valor de R\$.1.025,79 conforme guia nº.00000000058318129-2, quitada em 03/10/2023 emitida e arquivada por este Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 04 DE OUTUBRO DE 2023. O OFICIAL:-  (Iwayr Machado). Cota Registro: 1.293,60 VRC R\$ 318,22 - ISS R\$ 15,91 - FUNDEP R\$ 15,91 - SELO R\$ 8,00. SFR12.K6UMv.3GbsL-2oXEH.F664q

AV.31/23.501 - PROTOCOLO Nº 135.864, DE 27/OUTUBRO/2023:- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Proceda-se esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 202310.2613.03005198-IA-450, Processo nº 00055995120188160103. Origem: Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro

Continua

CNM 083683.2.0023501-60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGB 4867N Y98E3 PNHGA

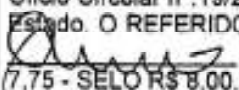
FUNDES

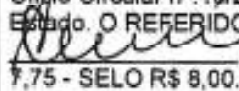
8

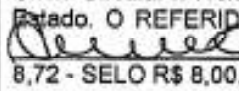
RUBRICA

Matrícula Nº 23.501

Continuação

Extrajudicial de Lapa PR, obtido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ), fica **INDISPONÍVEL**, o terreno da presente Matrícula em nome de Wanderley Soczek (CPF nº 043.074.319-01). Averbação esta efetuada de acordo com o Artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo que as custas da Averbação, selo, Certidão, ISS, Fundep e Funrejus (25%), na quantia total de R\$.209,23, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº.19/2018 (sei nº.0057578-49.2017.8.16.6000), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023. O OFICIAL:  (Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 154,98 - ISS R\$ 7,75 - FUNDEP R\$ 7,75 - SELO R\$ 8,00. SFRIL.AJvIP.3w3FU-V5cld.F664q

AV.32/23.501 - PROTOCOLO Nº 136.104, DE 22/NOVEMBRO/2023:- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 2311.211703043397-IA-150, Processo nº 00023018020208160103. Origem: Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Lapa PR, obtido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ), fica **INDISPONÍVEL**, o terreno da presente Matrícula em nome de Wanderley Soczek (CPF nº 043.074.319-01). Averbação esta efetuada de acordo com o Artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo que as custas da Averbação, selo, Certidão, ISS, Fundep e Funrejus (25%), na quantia total de R\$.209,23, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº.19/2018 (sei nº.0057578-49.2017.8.16.6000), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023. O OFICIAL:  (Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 154,98 - ISS R\$ 7,75 - FUNDEP R\$ 7,75 - SELO R\$ 8,00. SFRIL.AJIFP.3w3FU-F5Old.F664q

AV.33/23.501 - PROTOCOLO Nº 138.668, DE 30/JULHO/2024:- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 202407.2917.03477603-IA-850, Processo nº 00026992720208160103. Origem: Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Lapa PR, obtido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ), fica **INDISPONÍVEL**, o terreno da presente Matrícula em nome de Wanderley Soczek (CPF nº 043.074.319-01). Averbação esta efetuada de acordo com o Artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo que as custas da Averbação, selo, Certidão, ISS, Fundep e Funrejus (25%), na quantia total de R\$.238,71, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº.19/2018 (sei nº.0057578-49.2017.8.16.6000), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 31 DE JULHO DE 2024. O OFICIAL:  (Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 174,51 - ISS R\$ 8,72 - FUNDEP R\$ 8,72 - SELO R\$ 8,00. SFRIL.dJ4eP.shb9c-pAUeT.F664q

AV.34/23.501 - PROTOCOLO Nº 139.791, DE 29/OUTUBRO/2024:- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 202410.2812.03667954-IA-690, Processo nº 00039051320198160103. Origem: Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Lapa PR, obtido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ), fica **INDISPONÍVEL**, o terreno da presente Matrícula em nome de Wanderley Soczek (CPF nº 043.074.319-01). Averbação esta efetuada de acordo com o Artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo que as custas da Averbação, selo, Certidão, ISS, Fundep e Funrejus (25%), na quantia total de R\$.238,71, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº.19/2018 (sei nº.0057578-49.2017.8.16.6000), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024. O OFICIAL:  (Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 174,51 - ISS R\$ 8,72 - FUNDEP R\$ 8,72 - FUNREJUS 25% R\$ 43,62 - SELO R\$ 8,00. SFRIL.5J6mP.3wPGJ-MvuGd.F664q

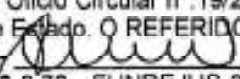
R.35/23.501 - PROTOCOLO Nº.139.989, DE 14/NOVEMBRO/2024:- PENHORA:- De acordo com o Termo de Penhora expedido em 04/11/2024, pela M. M. Juíza de direito da 1ª Vara Cível de Campo

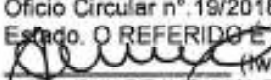
Segue no verso

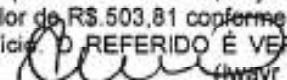
CNM 083683.2.0023501-60

Continuação

Largo PR, a Exm^a. Sr^a. Dr^a. Maria Serra Carvalho, nos autos nº.0012236-55.2018.8.16.0026 Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequente:- Nossa Senhora do Rocio Comercio de Insuportos Agricolas Ltda (CNPJ/MF nº.08.874.488/0001-98), e Executado:- Wanderlei Soczek (CPF/MF nº.043.074.319-01).- **PROCEDO** o Registro da **PENHORA** sobre o terreno da presente matricula, cujo valor da causa corresponde a R\$.87.706,72. Foi pago FUNREJUS no valor de R\$.175,41 conforme guia nº. 00000000065598336-9, quitada em 29/11/2024 emitida e arquivada por este Oficial. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024. O OFICIAL:- 
(Iwayr Machado). Cota Registro: 1.293,60 VRC R\$ 318,22 - ISS R\$ 15,91 - FUNDEP R\$ 15,91 - SELO R\$ 8,00 SFR12.d5IVv.RLcbu-XzGfk.F664q

AV.36/23.501 - PROTOCOLO Nº 140.308, DE 10/DEZEMBRO/2024:- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 202412.1015.03750356-IA-170, Processo nº 00024565420188160103. Origem: Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca de Lapa PR, obtido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ), fica **INDISPONÍVEL**, o terreno da presente Matricula em nome de Wanderlei Soczek (CPF nº 043.074.319-01). Averbação esta efetuada de acordo com o Artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo que as custas da Averbação, selo, Certidão, ISS, Fundep e Funrejus (25%), na quantia total de R\$.238,71, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº.19/2018 (sei nº.0057578-49.2017.8.16.6000), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024. O OFICIAL:- 
(Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 174,51 - ISS R\$ 8,72 - FUNDEP R\$ 8,72 - FUNREJUS 25% R\$ 43,62 - SELO R\$ 8,00. SFR11.JJqJP.C2ajL-f52D5.F664q

AV.37/23.501 - PROTOCOLO Nº 141.058, DE 19/FEVEREIRO/2025:- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 202502.1811.03847675-IA-547, Processo nº 00023026520208160103. Origem: Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Lapa PR, obtido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ), fica **INDISPONÍVEL**, o terreno da presente Matricula em nome de Wanderlei Soczek (CPF nº 043.074.319-01). Averbação esta efetuada de acordo com o Artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo que as custas da Averbação, selo, Certidão, ISS, Fundep e Funrejus (25%), na quantia total de R\$.238,71, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº.19/2018 (sei nº.0057578-49.2017.8.16.6000), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2025. O OFICIAL:- 
(Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 174,51 - ISS R\$ 8,72 - FUNDEP R\$ 8,72 - FUNREJUS 25% R\$ 43,62 - SELO R\$ 8,00. SFR11.ZJksP.3GctJ-svkfa.F664q

R.38/23.501 - PROTOCOLO Nº.142.233, DE 16/JUNHO/2025:- PENHORA:- De acordo com o Auto de Penhora e Avaliação expedido em 10/09/2024, pelo Técnico Judiciário da Vara Cível desta Comarca de Lapa PR, por ordem do M.M. Juiz de Direito, nos autos nº.0003644-48.2029.8.16.0103 Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequente:- Sul Defensivos Agrícolas Ltda (CNPJ/MF nº. 77.676.436/0001-67), e Executado:- Wanderlei Soczek (CPF/MF nº.043.074.319-01) e Juliana Opalinski Soczek (CPF/MF nº 021.697.759-27).- **PROCEDO** o Registro da **PENHORA** sobre o terreno da presente matricula, cujo valor da causa corresponde a R\$.251.903,59. Foi pago FUNREJUS no valor de R\$.503,81 conforme guia nº.69359781-7, quitada em 03/07/2025 emitida e arquivada por este Oficial. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 07 DE JULHO DE 2025. O OFICIAL:- 
(Iwayr Machado). Cota Registro: 1.293,60 VRC R\$ 318,22 - ISS R\$ 15,91 - FUNDEP R\$ 15,91 - SELO R\$ 8,00SFR12.a5bcv.FtcnT-Zd9fW.F664q

Continua

Continuação

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.tJtLP.39cOW
3Kuf8.F664q

<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.

CERTIDÃO DE
PRÓPRIEDADE

O referido é verdade: dou fé.

Lapa, 07 de julho de 2025.-

Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

www.cri.tjpr.br/cri/verificar-autenticidade o código 68-348-3

e o código de verificação do documento: 08A3FV4B

Consulta disponível por 30 dias

Continua



EM BRANCO

EM BRANCO

